



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.139, DE 15 DE MARÇO 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h), e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.226, de 02 de outubro de 2020, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.592, de 05 de novembro de 2021, que aprova a atualização das diretrizes para organização do Programa Rede Resposta às Urgências e Emergências no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.731, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h);
- a Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que autoriza o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h);
- a Resolução SES/MG nº 7.242, de 02 de outubro de 2020, que altera a Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que autoriza o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h);
- a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.829, de 05 de novembro de 2021, que estabelece a atualização das diretrizes para organização do Programa Rede Resposta às Urgências e Emergências no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 8.026, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que autoriza o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h);
- a Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE 3751/2023 que trata da possibilidade de conversão, de investimento pra custeio, dos saldos da Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020;
- a necessidade de ampliação do prazo para execução do recurso destinado ao apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais, em decorrência de atraso no repasse do incentivo financeiro para algumas Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHARETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.139, DE 15 DE MARÇO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.648, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que autoriza o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.139, de 15 de março de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 3º da Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, para inclusão do §6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 108.875.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), sendo R\$60.234.894,71 (sessenta milhões, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) destinado ao custeio e R\$48.640.105,29 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e cinco reais e vinte nove centavos) destinado ao investimento, UPG 507, 508 e 509 e será oriundo das dotações orçamentárias 4291.10.302.157.4461.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.157.4461.0001 - 444142 -10.1.

(...)

§ 6º - Farão jus à conversão do recurso de investimento para a rubrica de custeio, os beneficiários que possuem saldos pendentes e que manifestaram interesse por meio do formulário eletrônico disponibilizado na Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE 3751/2023.” (nr)

Art. 2º - A alteração a que se refere o Art. 1º desta Resolução corresponde à conversão de saldo de investimento em custeio, no montante financeiro de R\$10.178.644,71 (dez milhões e cento e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), que irá onerar o orçamento de 2023, na UPG 506 e Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.157.4461.0001 334141 10.1.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - As alterações são referentes a conversão total dos saldos dos municípios de Belo Horizonte, Francisco Sá, Governador Valadares, Nova Lima e Nova Serrana e conversão parcial dos saldos dos municípios de Campo Belo, Formiga, São Joaquim de Bicas e Uberaba.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º - Os beneficiários contemplados pela conversão do recurso de investimento para a rubrica de custeio, a que se refere esta Resolução, deverão apresentar novo Plano de Trabalho para execução dos recursos, considerando os novos valores constantes no Anexo Único dessa Resolução.

§ 1º - Após alteração do Plano de Trabalho pelo beneficiário, esse deverá ser encaminhado à Unidade Regional de Saúde (URS) para homologação em CIB Macro e ciência da Coordenação Estadual de Atenção às Urgências Emergências (CEAUE).

§ 2º - O prazo para envio das alterações dos planos de trabalho será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Resolução.

Art. 5º - Fica definida a data de 30 de março de 2025 como prazo final para execução dos recursos financeiros que se refere esta Resolução.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

FÁBIO BACCHARETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.648, DE 15 DE MARÇO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.648, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020.” (nr)

DOS CRITÉRIOS, VALORES E BENEFICIÁRIOS PROGRAMA UPA 24h

PROGRAMA UPA 24h

As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária, articulados com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências (RAU), conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 03, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

A referida Portaria, em seu anexo LXVIII, flexibilizou a classificação das UPA 24h, que considera a capacidade operacional de cada instituição, atrelada ao quantitativo de profissionais médicos no plantão de 24h. Essa classificação varia de I a VIII, sendo a opção I a que corresponde à Unidade de menor capacidade operacional e a opção VIII a de maior capacidade, conforme quadro abaixo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da unidade
I	2 (1 diurno e 1 noturno)
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Assim, a distribuição do incentivo financeiro para fortalecimento das UPA 24h (recurso de custeio e investimento) será em conformidade com a classificação do Porte/Opção das Unidades. Considerando que as instituições com maior capacidade operacional apresentam custo mais elevado e necessitam de maior aporte financeiro, quanto maior a classificação da Opção, maior deve ser o recurso.

As UPA 24h custeadas pelo Estado atualmente estão classificadas nas opções III, V, VII e VIII e a estratificação do recurso financeiro foi realizada conforme o quadro abaixo.

Opção	Recurso total
III	R\$1.000.000,00
V	R\$1.200.000,00
VII e VIII	R\$1.400.000,00

O monitoramento estadual e federal dos indicadores das UPA 24h considera o número de atendimentos médicos e número de atendimentos com classificação de risco por mês a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA – I, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS).

Diante do exposto, o recurso destinado às UPA 24h ficou condicionado ao alcance das metas do Indicador Acolhimento com classificação de risco, conforme a classificação da Opção da Unidade, referente ao período de 2019.

INDICADOR: Frequência de Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

DESCRIÇÃO/OBJETIVO: Acolhimento do paciente identificado e classificando o grau de risco, vulnerabilidade e sofrimento de modo a estabelecer a ordem de prioridade e o tempo limite para o atendimento médico/odontológico, utilizando-se de protocolo seguro. Considera-se um único procedimento mesmo que haja outras classificações do mesmo paciente. O Protocolo de Manchester deverá ser utilizado como linguagem única em todos os Estabelecimentos de Saúde do Programa UPA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

24h. O objetivo é que todo paciente atendido na Unidade seja submetido à classificação de risco e que a instituição informe ao banco de dados oficial do Ministério da Saúde (DATASUS) toda produção executada.

MÉTODO DE CÁLCULO: Número de dias do mês em que houve Acolhimento com Classificação de Risco / Número de dias do período (mês) x 100.

Obs: O número de dias do mês será considerado “completo” quando for registrado no SIA/SUS no mínimo 01 Acolhimento com Classificação de Risco no mês, levando-se em consideração o Calendário Oficial em que a quantidade de dias dos meses do ano pode variar entre 28 e 31 dias.

DESCRIÇÃO/MÉTODO DO CÁLCULO: a tabulação do procedimento Acolhimento com Classificação de Risco (03.01.06.011-8) foi extraída do Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicativo tabulador de informações de saúde para o Windows) considerando os filtros abaixo:

SIA (via Tabwin)

- Filtros:
 - Linha: Mês de atendimento
 - Coluna: Mês de processamento
 - Incremento: Quantidade apresentada
 - Arquivos: Selecionar o quadrimestre em análise (corresponde ao quadrimestre a ser avaliado e três competências posteriores).
 - Seleções disponíveis: Selecionar a UPA 24h de interesse, o Procedimento: 03.01.06.011-8 (Acolhimento com classificação de Risco) e o Mês de atendimento (o quadrimestre a ser avaliado).

Após a tabulação do procedimento Acolhimento com Classificação de Risco, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

PERIODICIDADE: Mensal. Período avaliado: Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019

FONTE: SIA/SUS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA: Quantitativo (Nominal).

POLARIDADE: Maior melhor.

META:

- Opção I – 2.250
- Opção II – 3.375
- Opção III – 4.500
- Opção IV -5.625
- Opção V -6.750
- Opção VI -7.875
- Opção VII -9.000
- Opção VIII -10.125

FAIXAS DE DESEMPENHO PARA FINS DE PAGAMENTO:

Indicador	Total de meses de cumprimento do indicador	Percentual a receber do recurso financeiro
Acolhimento com classificação de risco	10 a 12 meses	100%
	6 a 9 meses	95%
	Abaixo de 6 meses	90%

I. Recurso destinado ao Investimento – Programa UPA 24h

O recurso financeiro destinado ao investimento para os estabelecimentos contemplados pelo Programa UPA 24h deverá subsidiar nesta ordem de prioridade:

- Implantação de sistema informatizado contemplando compra da licença de uso, serviço de implantação e a aquisição de equipamentos e material permanente necessários para a informatização do sistema, conforme a Opção do estabelecimento do beneficiário neste Programa. O Sistema Informatizado deve ser composto por no mínimo: Prontuário Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Paciente, Videoconferência e Teleconferência, Gerenciamento de Estoques (Farmácia, Almoxarifado), Acolhimento com Classificação de Risco, Interface com o Laboratório de Análises Clínicas, Interface com o Serviço de Radiologia, Painel de Indicadores Assistenciais e Gerenciais, Emissão de Relatórios, Gerenciamento de áreas de apoio (manutenção, CME, higienização), Gerenciamento do Patrimônio.

- Aquisição de equipamento de RX digital (DR com duas placas de captura de imagem) bem como implantação do PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens);
- Aquisição de centrífuga e microscópio ou outro equipamento pertinente ao processo de trabalho no laboratório de análises clínicas;
- Aquisição de equipamentos da sala de urgência previstos pelo Programa Arquitetônico Mínimo -Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h-versão 2.0 2018 do Ministério da Saúde;
- Obras de reforma e/ou ampliação da Unidade. Considerando a ordem de prioridade supracitada, a Unidade que possuir o primeiro item elencado deverá fazer a opção pelo segundo item e assim sucessivamente.

II. Recurso destinado ao Custeio – Programa UPA 24h

O recurso financeiro destinado para o custeio das Unidades deverá subsidiar:

- o suporte e manutenção mensal do sistema informatizado por um período mínimo de 24 meses;
- suporte e manutenção do PACs por um período de mínimo 24 meses;
- ações para o fortalecimento das diretrizes do Programa UPA 24h no que tange o acolhimento e classificação de risco e a qualificação dos processos assistenciais referentes ao atendimento das urgências e emergências. Os temas de capacitação, deverão estar diretamente relacionados à realidade da instituição, incluindo obrigatoriamente um dos cursos abaixo:
 - Acolhimento com classificação de risco – Protocolo de Manchester
 - Suporte avançado de vida (ACLS)
 - Suporte Básico de Vida (BLS)
 - Pós-graduação em Medicina de Urgência e Emergência
 - Curso de simulação clínica realística
- custeio de Recursos Humanos, insumos e medicamentos pertinentes para o fortalecimento das ações assistenciais do Programa UPA 24h.



DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE ACORDO COM O INDICADOR Acolhimento com Classificação de Risco

Registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos Termos do Procedimento (03.01.06.011-8).

Município	UPA 24h	Opção	Resultado Indicador	Recurso	Recurso Custeio	Percentual Recurso Custeio	Recurso Investimento	Percentual Recurso Investimento
Abaeté	UPA 24h Abaeté	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 225.000,00	25%	R\$ 675.000,00	75%
Araguari	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Araguari	Opção V	100%	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00	25%	R\$ 900.000,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	Opção V	100%	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.260.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.260.000,00	100%	R\$ 0,00	0%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Oeste	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.260.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Noroeste II HOB	Opção VIII	100%	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Leste	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 1.330.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 1.330.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Betim	Unidade AI Nilda Nogueira do A Andrade Guanabara (Sede)	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Betim	Unidade A I Alexandre Silva A Diniz Alterosas	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Betim	Unidade A I Sete de Setembro/ UPA Norte	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Betim	Upa Teresópolis	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Brumadinho	UPA Valdemar de Assis Barcelos	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 225.000,00	25%	R\$ 675.000,00	75%
Campo Belo	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 404.607,60	37%	R\$ 675.392,40	63%
Caratinga	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Carmo do Paranaíba	UPA Adolpho Pereira de Rezende	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 225.000,00	25%	R\$ 675.000,00	75%
Conceição das Alagoas	UPA Dr. Alfredo Sabino de Freitas	Opção III	95%	R\$ 950.000,00	R\$ 237.500,00	25%	R\$ 712.500,00	75%
Congonhas	UPA Congonhas	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Unidade XVI UPA XVI UNIDADE XVI UPA XVI (Sede)	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 225.000,00	25%	R\$ 675.000,00	75%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Petrolândia UPA	Opção III	95%	R\$ 950.000,00	R\$ 237.500,00	25%	R\$ 712.500,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Vargem das Flores UPA	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Ressaca UPA	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Contagem	NOVA UPA JK	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Divinópolis	UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Formiga	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	Opção III	100%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 472.904,09	47%	R\$ 527.095,91	53%
Francisco Sá	Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milênio	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 764.069,24	85%	R\$ 135.930,76	15%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governador Valadares Valadares	UPA 24 horas	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 385.682,89	31%	R\$ 874.317,11	69%
Ibirité	Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibirité	Opção V	100%	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00	25%	R\$ 900.000,00	75%
Igarapé	UPA Prefeito Osvaldo Cândido de Queiroz	Opção III	95%	R\$ 950.000,00	R\$ 237.500,00	25%	R\$ 712.500,00	75%
Ipatinga	Upa José Isabel Do Nascimento	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Itabirito	UPA Celso Matos Silva	Opção III	95%	R\$ 950.000,00	R\$ 237.500,00	25%	R\$ 712.500,00	75%
Juiz De Fora	UPA Santa Luzia	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Juiz De Fora	UPA São Pedro	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Juiz De Fora	UPA Norte	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Lagoa da Prata	UPA Geraldo Diniz Borges	Opção III	100%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00	25%	R\$ 750.000,00	75%
Lavras	UPA 24h	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Mateus Leme	Mateus Leme UPA 24 horas Tiago Cardoso Santos	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 225.000,00	25%	R\$ 675.000,00	75%
Nova Lima	UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 846.380,89	78%	R\$ 233.619,11	22%
Nova Serrana	UPA Antônio José dos Santos	Opção V	100%	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	100%	R\$ 0,00	0%
Pará de Minas	UPA 24 Horas	Opção V	100%	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00	25%	R\$ 900.000,00	75%
Passos	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Patos de Minas	UPA III	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Poços De Caldas	UPA Poços de Caldas	Opção VIII	100%	R\$ 1.400.000,00	R\$ 350.000,00	25%	R\$ 1.050.000,00	75%
Ribeirão Das Neves	UPA Acrízio De Menezes	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Sabará	Sabará UPA III 24 horas Padre Lázaro Pereira Crispim	Opção VIII	100%	R\$ 1.400.000,00	R\$ 350.000,00	25%	R\$ 1.050.000,00	75%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Salinas	Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimarães	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Santa Luzia	Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito	Opção VIII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Santo Antônio do Monte	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio do Monte	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 225.000,00	25%	R\$ 675.000,00	75%
São João Del Rei	UPA São João Del Rei	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
São Joaquim de Bicas	UPA Miguel Henrique Maia	Opção III	90%	R\$ 900.000,00	R\$ 550.000,00	61%	R\$ 350.000,00	39%
São Sebastião do Paraíso	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Opção VII	95%	R\$ 1.330.000,00	R\$ 332.500,00	25%	R\$ 997.500,00	75%
Sarzedo	UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende	Opção III	100%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00	25%	R\$ 750.000,00	75%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sete Lagoas	UPA Dr Juvenal Paiva	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Teófilo Otoni	UPA 24 HORAS	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Uberaba	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAO BENEDITO	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 630.000,00	50%	R\$ 630.000,00	50%
Uberaba	Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA MIRANTE	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 630.000,00	50%	R\$ 630.000,00	50%
Uberlândia	UPA Sul	Opção V	90%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 270.000,00	25%	R\$ 810.000,00	75%
Varginha	Upa Francisco Correa De Carvalho	Opção VIII	100%	R\$ 1.400.000,00	R\$ 350.000,00	25%	R\$ 1.050.000,00	75%
Vespasiano	Vespasiano UPA 24 horas Prefeito Luiz Issa	Opção VIII	90%	R\$ 1.260.000,00	R\$ 315.000,00	25%	R\$ 945.000,00	75%
Total				R\$69.430.000,00	R\$27.536.144,71	40%	R\$41.893.855,29	60%